

PREÂMBULO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG, através da sua agente de contratação, comunica a todos os interessados que estará contratando empresa por dispensa de licitação, na forma física, nas conformidades da lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 02/2024 de 06/02/2024, para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos, salgados, frios, laticínios, bebidas, café, açúcar, refrescos, águas minerais e demais produtos alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha de itens, com fornecimento parcelado, sob demanda, durante todo o período contratual.

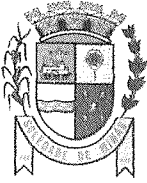
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira)

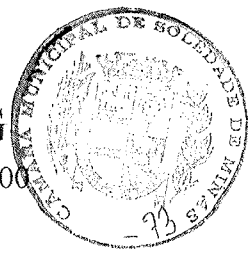
DATA LIMITE PARA ENVIO: 27 de janeiro de 2026 (terça-feira), até às **24h00min**, via **e-mail**; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:
secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 03/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

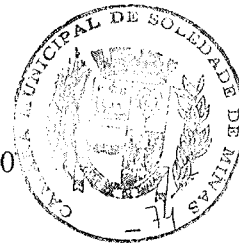
INÍCIO: 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira)

DATA LIMITE PARA ENVIO: 27 de janeiro de 2026 (terça-feira), até às **24h00min**, **via e-mail**; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:
secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos, salgados, frios, laticínios, bebidas, café, açúcar, refrescos, águas minerais e demais produtos alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha de itens, com fornecimento parcelado, sob demanda, durante todo o período contratual.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o **critério de menor preço por lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor global por lote único, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

- 2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

- 2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

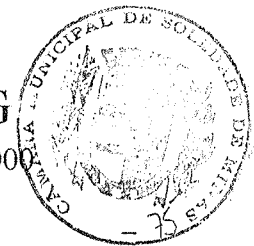
- 3.1. **Início do recebimento das propostas:** 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 3.2. **Data limite para envio:** 27 de janeiro de 2026 (terça-feira),
3.3. Até às **24h00min**, **via e-mail:** secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br
3.4. Ou até às **17h00min**, por **protocolo presencial** no Setor de Licitações da Câmara Municipal, diretamente com a Agente de Contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar deste procedimento fornecedores legalmente constituídos que atendam às exigências do edital e que apresentem:

- **Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo IV;**
- **Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;**

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

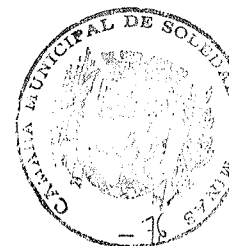
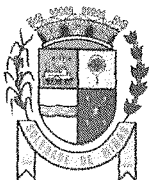
4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

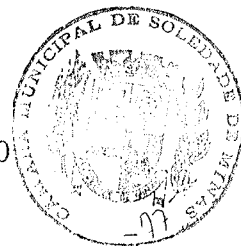
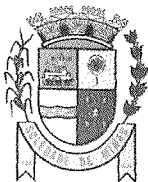
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



- 4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

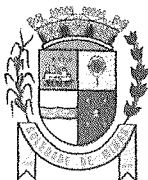
6.1. O procedimento será divulgado no Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente edital com uma nova data; fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

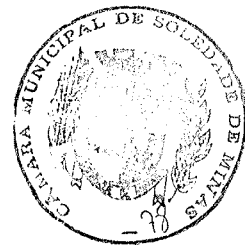
6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.
- 6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Preço Médio Estimado

ANEXO VI: Modelos das Declarações I, II e III

☐ A dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

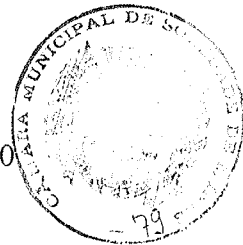
- O resultado do procedimento será publicado site da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observando a legislação vigente.

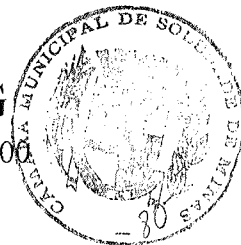
Soledade de Minas - MG, 21 de janeiro de 2026

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-006
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I
TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ
sob o

nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

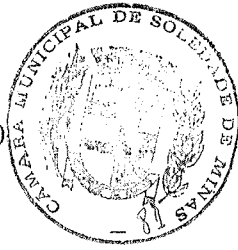
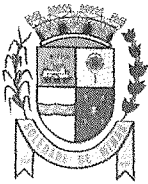
DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 03/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos, salgados, frios, laticínios, bebidas, café, açúcar, refrescos, águas minerais e demais produtos alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha de itens, com fornecimento parcelado, sob demanda, durante todo o período contratual.

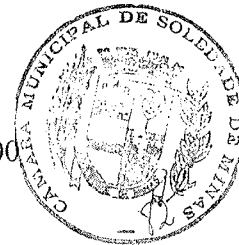
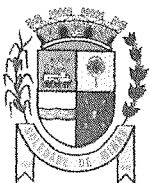
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas rotineiras da Administração, garantindo o adequado suporte às atividades institucionais do órgão.

Ressalta-se que o **fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda**, durante o período contratual, o que assegura maior eficiência administrativa, evita desperdícios, reduz a necessidade de estocagem prolongada e possibilita melhor controle do consumo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e indispensável** para a continuidade das **atividades administrativas e institucionais** do órgão.

2.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal estabelecido, conforme pesquisa de preços constante dos autos, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

3.3. A contratação será efetivada após verificação da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

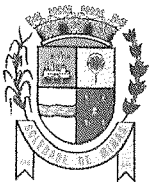
4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

- 4.2. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.3. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.4. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.5. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

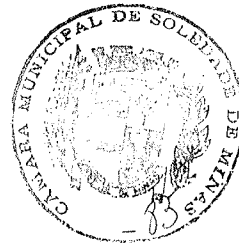
5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

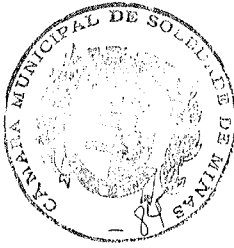
- 5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

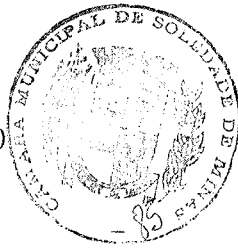
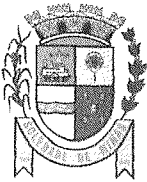
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá **vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.**

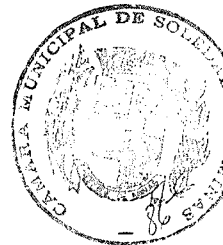
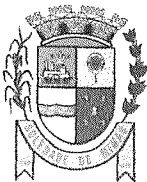
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 7.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha de itens.



- 7.2. Realizar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da Administração.
- 7.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e rotulados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 7.4. Atender integralmente às normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 7.5. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, os produtos que forem recusados, rejeitados ou considerados inadequados para consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos ou alterações que impactem o fornecimento.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- 7.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.10. Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



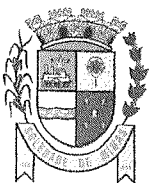
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do fornecimento e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O valor total estimado do lote é de **R\$ 16.577,91 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada previamente, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

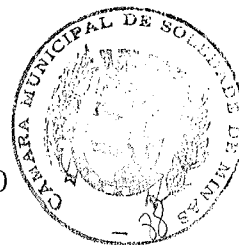
33.90.30.00 – Material de Consumo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação



ANEXO III

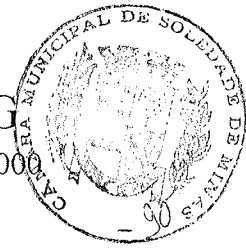
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, CEP 37478-000, Soledade de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente, **PAULINO MACIEL BACELAR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos, salgados, frios, laticínios, bebidas, café, açúcar, refrescos, águas minerais e demais produtos alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha de itens, com fornecimento parcelado, sob demanda, durante todo o período contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do contrato será o de **execução indireta**, por **menor preço por lote único**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), conforme proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

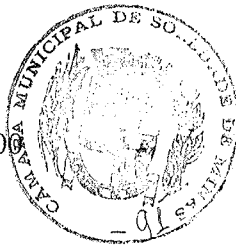
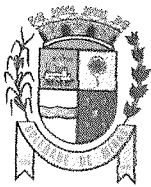
5.1. O prazo de vigência do contrato é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha de itens.

6.2. Realizar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da Administração.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

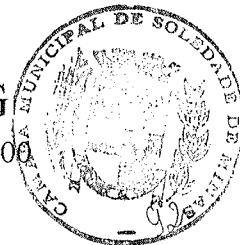


- 6.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e rotulados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 6.4. Atender integralmente às normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.5. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, os produtos que forem recusados, rejeitados ou considerados inadequados para consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 6.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos ou alterações que impactem o fornecimento.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- 6.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 6.10. Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 7.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 7.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

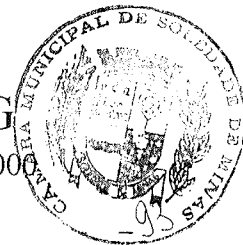
11.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

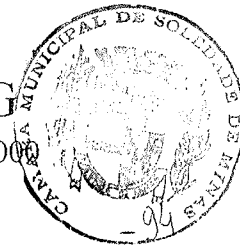
PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

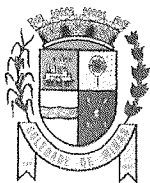


ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº. 04/2026
DISPENSA FISICA Nº. 03/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

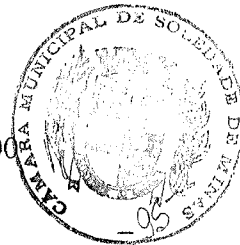
EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA: _____

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoitinho de Polvilho	15	Kg	Embalagem de quantidade variada.			
02	Bolo	40	Unid.	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.			

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



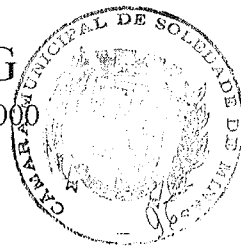
Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



03	Bolo Pedaço	70	Unid.	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.			
04	Broa Mimosa	70	Unid.	Broa mimosa doce de boa qualidade.			
05	Manteiga	30	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
06	Margarina	20	Unid.	Margarina com mínimo de 70% de lipídios, livre de gordura trans, embalagem de 500g, de primeira qualidade.			
07	Mortadela	30	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.			
08	Pão	200	Unid.	Pão tipo francês, preparado com farinha de trigo, água, sal e fermento, de boa qualidade.			
09	Pão de Milho	150	Unid.	Pão de milho de boa qualidade.			
10	Pão de Queijo	300	Unid.	Pão de Queijo assado de boa qualidade.			
11	Pão Doce	100	Unid.	Pão doce de boa qualidade.			



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



12	Presunto Cozido	40	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.				
13	Queijo Muçarela	40	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.				
14	Suco vários sabores	40	Unid.	Suco tipo néctar de polpa de fruta, concentrado, sabores variados (pêssego, laranja, abacaxi, maracujá, morango, caju e uva), embalagem de 1 litro.				
15	Requeijão	20	Unid.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.				
16	Refrigerante	50	Unid.	Refrigerante tradicional, primeira qualidade, embalagem de 2 litros.				
17	Pacote de pão de forma	50	Unid.	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo				

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.				
18	Café em Pó Torrado e Moído	70	Pacote	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extraforte ou tradicional, pacote de 500g, de primeira qualidade.				
19	Açúcar Refinado	80	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1kg.				
20	Biscoito Salgado	50	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote com 400 gramas.				
21	Biscoito Doce	50	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote 400 gramas.				
22	Biscoito Doce	50	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote 500 gramas.				
23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado				

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				com fruta, envelope 25 gramas.				
24	Rosquinha de Nata	05	kg	Rosquinha de nata, textura macia e saborosa.				

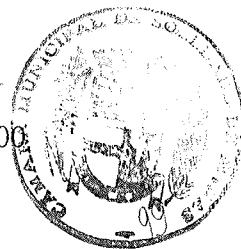
25	Água Mineral com Gás	100	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.				
26	Água Mineral sem Gás	60	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.				
27	Cápsulas de Café	10	Caixa	Cápsulas de café sabor cappuccino, compatíveis com máquinas de café espresso do sistema mais comum no mercado, acondicionadas em caixa contendo 10 cápsulas.				
28	Salgado Assados e Fritos	100	Unid.	Salgados prontos para consumo, do tipo assados e fritos, tais como coxinha de frango, empada e enroladinho.				

29	Sequilhos	10	KG	Sequilhos amanteigado:				
----	-----------	----	----	------------------------	--	--	--	--

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

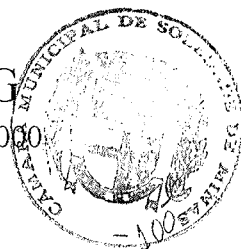


Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				tradicional, coco, leite ou equivalentes.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE:



ANEXO V
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Biscoitinho de Polvilho	15	Kg	Embalagem de quantidade variada.	R\$ 32,00	R\$ 479,95
02	Bolo	40	Unid.	Bolo simples doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 11,50	R\$ 460,00
03	Bolo Pedação	70	Unid.	Bolo em pedaços doce, de boa qualidade com os seguintes produtos: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento.	R\$ 3,17	R\$ 221,67
04	Broa Mimosa	70	Unid.	Broa mimosa doce de boa qualidade.	R\$ 3,00	R\$ 210,00
05	Manteiga	30	Unid.	Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 10,93	R\$ 328,00
06	Margarina	20	Unid.	Margarina com mínimo de 70% de lipídios, livre de gordura trans, embalagem de 500g, de primeira qualidade.	R\$ 10,68	R\$ 213,67



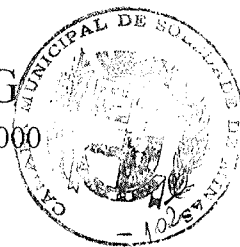
Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



07	Mortadela	30	Kg	Fatiada, Produto de primeira qualidade.	R\$ 23,67	R\$ 710,00
08	Pão	200	Unid.	Pão tipo francês, preparado com farinha de trigo, água, sal e fermento, de boa qualidade.	R\$ 0,67	R\$ 133,33
09	Pão de Milho	150	Unid.	Pão de milho de boa qualidade.	R\$ 0,90	R\$ 135,00
10	Pão de Queijo	300	Unid.	Pão de Queijo assado de boa qualidade.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
11	Pão Doce	100	Unid.	Pão doce de boa qualidade.	R\$ 0,83	R\$ 83,33
12	Presunto Cozido	40	Kg	Fatiado, Produto de primeira qualidade.	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
13	Queijo Muçarela	40	Kg	Fatiada, Produto de Primeira qualidade.	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
14	Suco vários sabores	40	Unid.	Suco tipo néctar de polpa de fruta, concentrado, sabores variados (pêssego, laranja, abacaxi, maracujá, morango, caju e uva), embalagem de 1 litro.	R\$ 6,50	R\$ 259,87
15	Requeijão	20	Unid.	Requeijão cremoso tradicional - produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de	R\$ 11,50	R\$ 229,93



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				embalagem e data de vencimento.		
16	Refrigerante	50	Unid.	Refrigerante tradicional, primeira qualidade, embalagem de 2 litros.	R\$ 8,00	R\$ 399,83
17	Pacote de pão de forma	50	Unid.	Pão de Forma – Superfície Lisa, Macia e Brilhante, Não Quebradiça, Miolo Consistente, Sedoso e Macio. Embalagem de 500 Gramas.	R\$ 7,16	R\$ 358,17
18	Café em Pó Torrado e Moído	70	Pacote	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extraforte ou tradicional, pacote de 500g, de primeira qualidade.	R\$ 32,93	R\$ 2.305,33
19	Açúcar Refinado	80	Pacote	Branco, de primeira qualidade, em pacote de 1kg.	R\$ 6,53	R\$ 522,40
20	Biscoito Salgado	50	Unid.	Biscoito salgado tipo água e sal, deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, pacote com 400 gramas.	R\$ 5,35	R\$ 267,50
21	Biscoito Doce	50	Unid.	Biscoito doce tipo maisena, pacote 400 gramas.	R\$ 5,61	R\$ 280,67

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

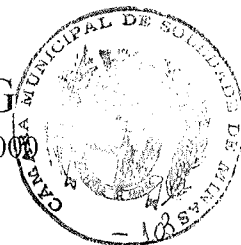
e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



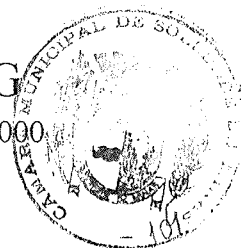
22	Biscoito Doce	50	Unid.	Biscoito doce, rosquinha de coco, pacote 500 gramas.	R\$ 6,45	R\$ 322,33
23	Refresco em pó	30	Unid.	Preparo sólido para refresco, saborizado com fruta, envelope 25 gramas.	R\$ 1,57	R\$ 47,00
24	Rosquinha de Nata	05	kg	Rosquinha de nata, textura macia e saborosa.	R\$ 34,00	R\$ 170,00
25	Água Mineral com Gás	100	Fardo	Água mineral com gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 24,67	R\$ 2.466,67
26	Água Mineral sem Gás	60	Fardo	Água mineral sem gás, fardo com 12 unidades, cada garrafa contendo 510 ml.	R\$ 20,53	R\$ 1.232,00
27	Cápsulas de Café	10	Caixa	Cápsulas de café sabor cappuccino, compatíveis com máquinas de café espresso do sistema mais comum no mercado, acondicionadas em caixa contendo 10 cápsulas.	R\$ 22,79	R\$ 227,93
28	Salgado Assados e Fritos	100	Unid.	Salgados prontos para consumo, do tipo assados e fritos, tais como coxinha de	R\$ 4,33	R\$ 433,33

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



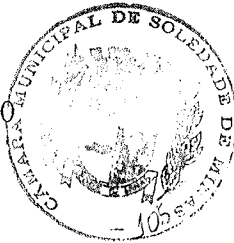
				frango, empada e enroladinho.		
--	--	--	--	-------------------------------	--	--

29	Sequilhos	10	KG	Sequilhos amanteigado: tradicional, coco, leite ou equivalentes.		R\$ 35,67	R\$ 356,67
----	-----------	----	----	--	--	-----------	------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.577,91



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO VI

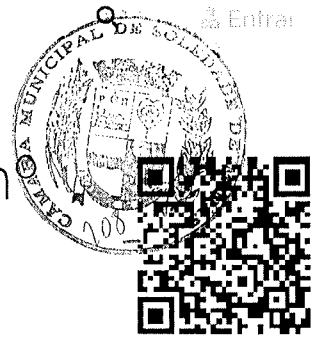
DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 21/01/2026

Local: Soledade de Minas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

Unidade compradora: 01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08510524000134-1-000004/2026 **Fonte:** Diretriz informatica eireli

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

Informação complementar:

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal, dos servidores, bem como pelas atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.577,91

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6221	BISCOITO ÁGUA E SAL.	50	R\$ 5.35	R\$ 267,50
8737	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	50	R\$ 7.9966	R\$ 399.83
9925	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	70	R\$ 32.9333	R\$ 2.305.33
11181	PÃO DE QUEIJO	300	R\$ 2.50	R\$ 750,00
11182	PAO FRANCÊS	200	R\$ 0.6666	R\$ 133.33